PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

FUNDAMENTO LEGAL	Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 20 de setembro de 2022, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODALIDADE	Pregão
REALIZAÇÃO	Eletrônica
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA CONTROLE AUTOMATIZADO DA JORNADA E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
PLATAFORMA ELETRÔNICA	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
ABERTURA DA SESSÃO	**26 de agosto de 2026 às 10h00min**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 353.599,92 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
VALOR DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	**R$ 00,01(um centavo)**
INVERSÃO DE FASES	Não
ORIGEM DE RECURSOS	**001 – TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 – FUNDEB VAAF / 542 – FUNDEB VAAT / 550 - QSE / 600 – BLOCO CUSTEIO / 660 - TRANSF. FNAS / 759 - FMIA**
GARANTIA DA PROPOSTA	Sim
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO REGISTRO DA PROPOSTA	Sim

PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Simplício Mendes**, estado do Piauí, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as disposições da Lei Complementar 123/2006, demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA CONTROLE AUTOMATIZADO DA JORNADA E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.2.1. A quantidade indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica. O cadastro deverá ser feito no sítio Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
2.1.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
2.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.6.3.2. Equiparam se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
2.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
2.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e **SIMULTANEAMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.4. No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar, no campo próprio, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de PRÉ – HABILITAÇÃO, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que CONCORRER:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GARANTIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BIOMETRIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE SEM LIMITE DE USUÁRIOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI.	R$ 3.536,00

3.4.1. A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.
3.4.2. A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste edital. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste edital.
3.4.3. A garantia prevista neste item deverá ser prestada nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores:
3.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
3.5.1. Seguro-garantia;
3.5.2. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
3.5.3. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).
3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de

conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
3.6.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.6.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.6.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.
3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
3.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ANTES DO INICIO DA SESSÃO PÚBLICA, E DEVERÁ TAMBÉM ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROPOSTA ELETRÔNICA) DOS SEGUINTES CAMPOS:

4.1.1. Valor unitário ou desconto percentual, conforme o caso;
4.1.2. Descrição dos serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
4.1.3. Indicação da marca/modelo pretendido, quando possível, ou menção a "modelo equivalente", conforme os parâmetros exigidos no Termo de Referência;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.5.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
4.5.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM.**
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$00,01(um centavo).**
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento

de obrigações previstos nesta Lei;
5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.20.2.2. Empresas brasileiras;
5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
6.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/).
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.
6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.6.1. contiver vícios insanáveis;
6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem

como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
8.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso
8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por

extenso, prevalecerão estes últimos.
8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão conforme Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada, **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1, 11.1.2** e **11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens Erro! Fonte de referência não encontrada., **11.1.4, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de forma eletrônica, via sistema Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Sistema licitações- web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial da PMSM-PI.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMO APENDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
2. ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA
3. ANEXO III- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Simplício Mendes – PI, 05 de agosto de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 060/2026
Pregão Eletrônico nº RE 027/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA CONTROLE AUTOMATIZADO DA JORNADA E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BIOMETRIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE SEM LIMITE DE USUÁRIOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. SOFTWARE * CADASTRO COMPLETO DOS DADOS DOS FUNCIONÁRIOS. OBS: VALIDAÇÃO DO PIS OU NÃO; * DIVISÃO OU RAMIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM EMPRESAS, HORÁRIOS DE TRABALHO, DEPARTAMENTOS, FUNÇÃO, GRUPO; * CADASTRO DE HORÁRIOS COMPLETOS COM PERCENTUAL DE HORAS EXTRAS, DSR E ADICIONAL NOTURNO, EXTRAS (CONFIGURÁVEL); * ESCALAS 12/24, 12/36, OU COMO QUISER CRIAR PARA PERÍODOS LONGOS; * BANCO DE HORAS, CARTÃO PONTO, CÁLCULOS, LANÇAMENTOS DE FERIADOS; * JUSTIFICATIVAS, AFASTAMENTOS, COD. DE EXTRAS, DEPARTAMENTO, FUNÇÃO E GRUPOS; * FUNCIONÁRIO ATIVO E DESLIGADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA REATIVAÇÃO FUTURA OU IMPRESSÃO DOS DADOS;	MÊS	12	R$ 29.466,66	R$ 353.599,92

	* RELATÓRIOS DE COMPLETOS E EDITÁVEIS OS CAMPOS PARA IMPRESSÃO; * COLETA DE ARQUIVOS FICAIS AFD DE QUALQUER RELÓGIO PONTO HOMOLOGADO; * COLETA DE ARQUIVOS TXT CUSTOMIZÁVEL; * EXPORTAÇÃO PARA QUALQUER SISTEMA DE PAGAMENTO EM FORMATO TXT EDITÁVEL; • RESTRIÇÕES POR USUÁRIOS DO SISTEMA; * BACK-UP AUTOMÁTICO DIRECIONÁVEL; * INSTALAÇÃO EM SERVIDORES OU QUANTOS COMPUTADORES QUISER, TRABALHA SIMULTANEAMENTE USANDO FIREBIRD 1.5; * ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: WINXP, VISTA, WIN 7/8 E 10; TRABALHA COM BASE DE DADOS FIRE- BIRD 1.5; • SEM LIMITES DE CADASTRO, FACIL DE COMPARTILHAR DE SERVIDOR PARA ESTAÇÕES; * COMUNICAÇÃO DIRETA COM OS PRINCIPAIS FABRICANTES DE RELÓGIO DE PONTO REP; • COMUNICAÇÃO COM PEN-DRIVE - INCLUSÃO DE COLABORADORES, EMPRESAS E RECEBIMENTO DE MARCAÇÕES * ORGANIZADOR DE MARCAÇÕES POR PERÍODO; * ORGANIZADOR DO FECHAMENTO POR PERÍODO; * ABONO PARCIAL OU TOTAL; * LANÇAMENTO DE AFASTAMENTO E JUSTIFICATIVAS INDIVIDUAL OU COLETIVO; * IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS TXT CUSTOMIZÁVEL; * LOGS DO SISTEMA COM INFORMAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELO USUÁRIO; * ESPELHO DE PONTO PODENDO EDITAR AS MARCAÇÕES VENDO OS RESULTADOS DE EXTRAS E FALTAS; • RECEBER COLABORADORES DIRETO DO RELÓGIO PARA INCLUSÃO NO PONTO ATECSOFT; * RECEBER, GRAVAR E TRANSFERIR DIGITAIS. LANÇAMENTO DE MARCAÇÕES FALTANTES COM DEVIDAS JUSTIFICATVAS; ORGANIZADOR DE FECHAMENTO, CASO ESTEJA EM HORÁRIO DIFERENTE, (MARCAÇÕES QUE CAEM EM OUTRO DIA).				

	ORGANIZADOR DE BATIDAS, AO ACRESCENTAR AS MARCAÇÕES FALTANTES ORGANIZA O PERIODO TODO DE UMA SÓ VEZ; ABONO PARCIAL PARA ABONO DE HORAS (DECLARAÇÃO DE HORAS); FÁCIL SELECIONAR AS COLUNAS A SER IMPRESSAS; GERA PDF/EXCEL AO SALVAR; ESPELHO DE PONTO, COLUNAS PODEM SER SELECIONADAS. EXTRATO DE HORAS, COLUNAS PODEM SER SELECIONADAS. EXPORTA ARQUIVO TXT, INTEGRAÇÃO EM TODOS OS SISTEMAS DE FOLHA. PONTO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CONTROL ID REP IDCLASS MULT, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS: * EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C), HOMOLOGADO CONFORME A PORTARIA MTP Nº 671/2021 E CERTIFICADO PELO INMETRO. * DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE, NO MÍNIMO, 2,4 POLEGADAS. * IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA EMISSÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO. * COMUNICAÇÃO MÍNIMA POR TCP/IP (ETHERNET) E USB. * POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO POR WI-FI, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO OFERTADO. * IDENTIFICAÇÃO POR: * BIOMETRIA DIGITAL; * CARTÃO DE PROXIMIDADE (RFID); * SENHA. * CAPACIDADE MÍNIMA PARA CADASTRO DE 10.000 USUÁRIOS. * CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO DE 10.000 DIGITAIS. * MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 5 MILHÕES DE REGISTROS DE PONTO. * BATERIA INTERNA PARA PRESERVAÇÃO DOS DADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA. * RELÓGIO INTERNO COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE DATA E HORA. * MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES MESMO NA AUSÊNCIA				

	DE ENERGIA ELÉTRICA. * COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA CONTRATADA. * EXPORTAÇÃO DOS REGISTROS NOS FORMATOS EXIGIDOS PELA PORTARIA MTP Nº 671/2021. * MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE GARANTAM AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E INVIOLABILIDADE DOS REGISTROS. * FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V). * EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. REGIME DE FORNECIMENTO * FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.				
VALOR TOTAL					**R$ 353.599,92**

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública.

2.3. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens/serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.5. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.6. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no processo administrativo.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: Em casos em que o valor estimado se enquadra nos limites previstos no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação legal.

2.9. Fornecimento/Serviço Continuado: O fornecimento/serviço ocorrerá de forma continuada.

2.10. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

5.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser exigido a apresentação de amostra, caso não seja possível verificar atendimento da especificação por outro meio (rótulos,

manuais, catálogo), pelo interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.4. Caso haja solicitação, conforme item anterior, as amostras deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, estado do Piauí, no prazo limite de **20 (vinte)** dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme detalhamento do item.

5.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As observâncias quanto às obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. A prestação dos serviços objeto deste certame se dará através de demanda espontânea, e a entrega deverá acontecer em até **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, sem custos adicionais para administração pública e independentes da quantidade.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens/serviços deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SIMPLÍCIO MENDES –PI, localizada na PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, Nº 80, BAIRRO: CENTRO - CEP: 64700-000 - SIMPLÍCIO MENDES, conforme ordem de fornecimento emitida pela administração pública.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens/serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento/execução

10.2. O fornecimento/execução do objeto PARCIAL CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na plataforma eletrônica, e ainda nos seguintes cadastros:

10.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/certidoes/)

10.4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.4.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.4.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.4.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4.9. É dever do licitante anexar PREVIAMENTE as comprovações constantes neste edital no Portal de Compras Públicas -https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para que estejam

vigentes na data da abertura da sessão pública, encaminhando, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.4.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024/2019.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica

10.10. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.11. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.12. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.13. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.15. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.16. Microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

10.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.18. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.19. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.20. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.32. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.33. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.34. O atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

10.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

10.36. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

10.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.38. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual de 10% (dez porcento), calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.39. Para os consórcios não formados integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme definido na Parte Específica, salvo justificativa anos autos.

Qualificação Técnica

10.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.40.1. Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante, será exigido Atestado de Capacidade Técnica, em nome da proponente, comprovando fornecimento anterior de bem similar ao do objeto deste certame, os quais poderão ser expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observando os critérios mínimos: 1) Razão Social, CNPJ e dados de Contato do órgão (ou empresa) emissor; 2) descrição do objeto contratado; 3) assinatura e nome legível do responsável pela gestão da execução do objeto.

10.40.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.40.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.41. A solução deverá ser composta por serviço continuado de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em comodato, software de gerenciamento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e manutenção, de forma integrada e suficiente ao atendimento das necessidades da Administração.

10.42. Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à instalação e ao regular funcionamento da solução, cabendo à contratada garantir sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

10.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.43.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.43.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.43.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

10.44. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA

11.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
b) No presente certame, será exigida a garantia de proposta, conforme decisão da Administração Pública. Dessa forma, no ato do cadastramento da proposta, será necessário o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de **PRÉ – HABILITAÇÃO**, nos valores abaixo, de acordo com o(s) item(ns) em que **CONCORRER:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GARANTIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BIOMETRIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE SEM LIMITE DE USUÁRIOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI.	R$ 3.536,00

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

e) A validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta.

f) A comprovação apresentada deverá conter todas as informações necessárias à rastreabilidade da garantia, sendo imprescindível que todos os dados sejam legíveis e que não haja omissão de informações.

g) A proposta será desclassificada caso a garantia não esteja em conformidade com as exigências deste Termo de Referência. Além disso, a validade da garantia deverá ser igual ou superior ao prazo de validade exigido para a proposta neste Termo de Referência.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. As observâncias quanto à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R**$00,01 (um centavo).**
c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".
d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As observâncias quanto às sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é **R$ 353.599,92 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

14.2. Ressaltamos que todo o processo se encontra a disposição, a qualquer tempo, aos órgãos de controle externo e interno.

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 500 – TESOURO / 540 – TRANSF. FUNDEB / 541 – FUNDEB VAAF / 600 – CUSTEIO / 660 – TRANSF. FNAS E INCREMENTO
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - **04.122.0003.2008 /** 2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – **20.122.0003.2016 /** 2.018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - **15.122.0003.2018 /** 2.019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA - **15.452.0003.2019 /** 2.176 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - **04.125.0003.2176 /** 2.022 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **12.361.0002.2022 /** 2.025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - **12.361.0002.2025 /** 2.028 – PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE - **12.361.0002.2028 /** 2.031 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CRECHES – **12.365.0002.2031 /** 2.041 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS CRECHES – FUNDEB 30% - **12.365.0002.2041 /** 2.184- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO INFANTIL – VAAT – **12.365.0002.2184 /** 2.116 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO – FUNDEB 30% - **12.361.0002.2116 /** 2.104 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO

MUNICÍPIO - **10.301.0009.2104** / 2.044 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - **10.302.0009.2044** / 2.045 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF - **10.301.0009.2045** / 2.047 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - CEO - **10.302.0009.2047** / 2.050 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO BASICA - **10.301.0009.2050** / 2.051 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE POSTOS DE SAUDE E UNIDADES BASICAS DE SAUDE - **10.301.0009.2051** / 2.053 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU - **10.302.0009.2053** / 2.055 – AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA E PROMOCAO DA SAUDE - **10.304.0009.2055** / 2.117 - MANUTENÇÃO DA AMBULATORIO NERI DE MOURA FE - **10.301.0009.2117** / 2.119 – REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVAS E EDUCATIVAS - **10.301.0009.2119** / 2.171 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS - **10.301.0009.2171** / 2.058 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - **08.244.0003.2058** / 2.059 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL - **08.122.0003.2059** / 2.060 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO A FAMILIA - **08.244.0005.2060** / 2.061 - MANUTENÇÃO DO CRAS - **08.244.0005.2061** / 2.062 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO SUAS - **08.244.005.2062** / 2.063 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA INTEGRAL A FAMILIA - PAIF - **08.244.005.2063** / 2.066 - AÇÕES DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA - **08.244.0005.2066** / 2.032 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - **08.243.0005.2032** / 2.121 – MANUTENÇÃO DO FMDCA - **08.243.0005.2121** / 2.123 – GARANTIA, DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - **08.243.0005.2123** / 2.125 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV - ATENÇÃO AO IDOSO - **08.241.0005.2125** / 2.130 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - **08.243.0005.2130** / 2.132 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA A GESTANTE CARENTE - **08.244.0005.2132** / 2.092 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **18.122.0004.2092** / 2.139 - MANUTENÇÃO DO FMMA - **18.122.0004.2139** / 2.034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA - **13.122.0003.2034** / 2.035 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE - **27.122.0009.2035** / 2.153 – APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICIPIO - **13.392.0003.2153** / 2.155 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS - **27.812.0009.2155**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.
i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Simplício Mendes – Piauí.

Simplício Mendes-PI, 31 de julho de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICA

OBJETIVO: NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA CONTROLE AUTOMATIZADO DA JORNADA E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria(s) Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de solução de controle eletrônico de frequência para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI, com o objetivo de conferir maior eficiência ao acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores, por meio de sistema automatizado de registro de ponto.

A necessidade administrativa está relacionada ao aprimoramento dos mecanismos de gestão de pessoal, especialmente quanto ao controle de assiduidade, pontualidade e cumprimento da carga horária, permitindo maior confiabilidade das informações, redução de falhas operacionais e fortalecimento dos procedimentos de acompanhamento funcional.

A solução pretendida compreende a prestação continuada de serviços de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, sem aquisição definitiva dos aparelhos pela Administração, incluindo instalação, configuração, cessão de uso de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, de modo a assegurar o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual.

Considerando a estrutura administrativa municipal e a necessidade de atendimento das diversas unidades vinculadas à Prefeitura, estima-se a utilização da solução para um universo de aproximadamente 800 a 1.000 usuários, com disponibilização de cerca de 40 a 50 equipamentos, quantitativos esses que devem ser compreendidos como estimativos, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, conforme a dinâmica administrativa, a distribuição dos servidores e a necessidade efetiva de atendimento.

A contratação também demanda que a empresa disponha de capacidade operacional para promover a implantação da solução em prazo compatível com a necessidade administrativa, abrangendo a instalação dos equipamentos, a ativação do sistema, a configuração inicial e o suporte necessário ao início regular da operação.

No tocante à operacionalização, a execução do objeto pressupõe a disponibilização, pela Administração, dos locais de instalação, pontos de energia e acesso à internet, cabendo à contratada adotar as providências técnicas necessárias à efetiva implementação da solução, nos termos definidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

Tal modelagem mostra-se mais adequada ao interesse público, pois possibilita a utilização de solução tecnológica atualizada, reduz a necessidade de investimentos iniciais com aquisição de equipamentos, facilita a manutenção da continuidade dos serviços e assegura suporte técnico durante toda a execução contratual.

Dessa forma, resta caracterizada a necessidade da contratação como medida necessária para modernizar o controle de frequência dos servidores municipais, promover maior eficiência administrativa e garantir melhores condições de gestão no âmbito da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto, consistindo na prestação continuada de serviços de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, cessão de uso de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento regular, eficiente e padronizado das demandas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI.

A solução contratada deverá contemplar equipamentos de registro eletrônico de ponto e software de gerenciamento compatíveis com as necessidades da Administração, em condições adequadas de funcionamento e utilização, aptos a viabilizar o acompanhamento das marcações, o controle das jornadas, a emissão de relatórios e o gerenciamento administrativo da frequência dos servidores, sem limitação que comprometa a operacionalização do serviço contratado.

Considerando a dinâmica da estrutura administrativa municipal, a solução deverá estar apta a atender um universo estimado de 800 a 1.000 usuários, com disponibilização de aproximadamente 40 a 50 equipamentos, quantitativos estes de natureza estimativa, passíveis de variação ao longo da execução contratual, conforme a necessidade efetiva da Administração e a distribuição dos servidores entre as unidades atendidas.

Os equipamentos e sistemas disponibilizados deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança, confiabilidade e desempenho, assegurando registros precisos, integridade das informações, estabilidade operacional e funcionamento contínuo durante a vigência contratual. A solução deverá ser disponibilizada em condições adequadas de uso, sem vícios, falhas recorrentes ou incompatibilidades que comprometam a rotina administrativa.

A contratada deverá demonstrar capacidade operacional para realizar a instalação, configuração, ativação e pleno funcionamento da solução, abrangendo o fornecimento dos equipamentos em comodato, a disponibilização do software, a parametrização inicial, o suporte aos usuários e a manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a continuidade dos serviços e o adequado atendimento das necessidades da Administração.

A implantação da solução deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, observando-se a previsão de início da execução em até 5 dias após a homologação do certame, assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento convocatório, de modo a assegurar a tempestiva disponibilização do serviço.

O software disponibilizado deverá permitir, no mínimo, o cadastramento e gerenciamento de usuários, parametrização de jornadas, emissão de relatórios, acompanhamento de registros, tratamento de ocorrências e demais funcionalidades necessárias ao controle administrativo da frequência dos servidores, observadas as rotinas e necessidades operacionais da Administração.

A contratada deverá fornecer treinamento aos servidores designados pela Administração, em quantidade e formato suficientes para viabilizar a correta utilização dos equipamentos e do sistema, garantindo a adequada operação da solução e a transferência das orientações necessárias ao uso regular das funcionalidades contratadas.

O suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados durante toda a execução contratual, sem ônus adicional além do valor contratado, abrangendo reparos, ajustes, substituições de equipamentos defeituosos, atualizações necessárias e demais providências indispensáveis ao restabelecimento e à continuidade do serviço.

A execução contratual deverá assegurar que os equipamentos permaneçam disponíveis e operacionais durante todo o período da contratação, considerando que o regime adotado será o de comodato, sem transferência de propriedade à Administração, cabendo à contratada a responsabilidade pela substituição ou reparação dos bens sempre que houver falha, desgaste, defeito ou obsolescência que comprometa a adequada prestação dos serviços.

No tocante à infraestrutura necessária à execução, caberá à Administração disponibilizar os locais de instalação, pontos de energia e acesso à internet, competindo à contratada adotar as providências técnicas necessárias à efetiva implementação da solução, inclusive quanto aos meios complementares indispensáveis ao funcionamento regular do serviço, nos termos do edital e de seus anexos.

Quando prevista no procedimento, a solução ofertada deverá também ser passível de verificação prática de aderência às exigências do instrumento convocatório, inclusive por meio de apresentação presencial, em conformidade com as condições estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade e conformidade da solução disponibilizada, ficando obrigada a sanar falhas, corrigir inconsistências e substituir equipamentos ou componentes que não atendam às especificações exigidas, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual pela Administração.

Durante toda a execução contratual, a empresa deverá manter as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas, bem como os requisitos técnicos pertinentes à atividade desempenhada, constituindo tal manutenção obrigação contratual indispensável à regularidade da contratação.

Os demais requisitos relativos à execução, prazos de atendimento, recebimento, fiscalização, pagamento e critérios de aceitação do objeto serão detalhados no Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado no âmbito do planejamento da contratação teve por finalidade analisar a viabilidade da solução pretendida e verificar a existência de empresas aptas a atender ao objeto, consistente na prestação de serviços de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI.

No contexto da necessidade administrativa identificada, verificou-se que o mercado dispõe de empresas especializadas na oferta de soluções integradas de controle de ponto eletrônico, abrangendo a disponibilização de equipamentos, software de gerenciamento, instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção. Assim, constatou-se que a solução pretendida possui aderência às práticas usuais de mercado, não se tratando de demanda excepcional ou incompatível com a oferta normalmente disponível no setor.

A análise mercadológica demonstrou a existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional para executar o objeto de forma contínua e satisfatória, inclusive no modelo de prestação de serviços com cessão dos equipamentos em comodato, sem necessidade de aquisição

definitiva dos aparelhos pela Administração. Esse formato é amplamente adotado no mercado, especialmente por permitir atualização tecnológica, manutenção continuada e redução de custos iniciais de implantação.

No exame das alternativas disponíveis, observou-se que a solução mais adequada para o atendimento da necessidade pública consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com disponibilização dos equipamentos, software e suporte técnico durante toda a vigência contratual. Em comparação com a aquisição isolada dos registradores de ponto, essa modelagem mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, pois transfere à contratada a responsabilidade pela instalação, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e suporte ao funcionamento da solução.

Verificou-se, ainda, que a contratação da solução em regime de comodato favorece maior eficiência administrativa, uma vez que evita dispêndios imediatos com aquisição de bens permanentes, reduz a necessidade de estrutura própria para manutenção dos equipamentos e assegura maior continuidade na prestação dos serviços, com suporte técnico especializado e possibilidade de substituição dos aparelhos sempre que necessário.

Também se conclui que a contratação pretendida não implica restrição indevida à competitividade, desde que as especificações do objeto sejam definidas de forma objetiva, proporcional e compatível com os padrões usuais de mercado. Ao contrário, o levantamento evidencia a existência de pluralidade potencial de fornecedores aptos a atender à demanda, o que reforça a viabilidade da contratação e a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o levantamento de mercado serve de suporte para a etapa subsequente de estimativa do valor da contratação, a qual deverá observar os preços praticados no mercado para soluções similares, considerando a quantidade de equipamentos necessária ao atendimento das unidades administrativas, a variação estimada de usuários ao longo da execução contratual, a disponibilização do software, os serviços de instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção durante o período contratual.

Dessa forma, o levantamento de mercado constitui elemento técnico essencial do planejamento, confirmando a viabilidade técnica e mercadológica da contratação pretendida para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, cessão de uso de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, conforme quantitativos estimados e especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência. Trata-se de solução voltada ao atendimento contínuo, eficiente e padronizado das demandas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI.

A modelagem adotada não envolve a aquisição definitiva dos equipamentos pela Administração, mas sim sua disponibilização pela contratada durante toda a vigência contratual, o que permite a utilização da solução de forma imediata, com suporte técnico contínuo e responsabilidade da empresa pela manutenção do pleno funcionamento dos aparelhos e do sistema.

A solução contempla, de forma integrada, a disponibilização dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, a instalação e configuração dos dispositivos, a disponibilização de software de gerenciamento, o treinamento dos servidores responsáveis pela operação, bem como a prestação de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual.

Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se o atendimento estimado de aproximadamente 800 a 1.000 usuários, com disponibilização de cerca de 40 a 50 equipamentos, quantitativos que poderão variar ao longo da execução contratual, conforme a necessidade efetiva da Administração, a distribuição dos servidores e a abrangência das unidades administrativas atendidas.

A execução do objeto deverá assegurar o funcionamento regular e contínuo da solução, de modo a permitir o registro automatizado da frequência dos servidores, o acompanhamento das marcações realizadas, a emissão de relatórios gerenciais e o controle administrativo da jornada de trabalho, contribuindo para o aprimoramento dos mecanismos de gestão de pessoal e para maior confiabilidade das informações registradas.

A implantação da solução deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade administrativa, abrangendo a instalação dos equipamentos, a ativação do sistema, a configuração inicial e a disponibilização do suporte necessário ao início regular da operação, observadas as condições e prazos definidos no instrumento convocatório.

No tocante à infraestrutura necessária à execução, a solução pressupõe a disponibilização, pela Administração, dos locais de instalação, pontos de energia e acesso à internet, cabendo à contratada adotar as providências técnicas necessárias à efetiva implementação e ao adequado funcionamento do serviço contratado.

A modelagem escolhida favorece maior eficiência administrativa, pois concentra em uma única contratação todos os elementos necessários ao funcionamento da solução, evitando contratações fragmentadas para aquisição de equipamentos, licenciamento de software e manutenção separada. Além disso, o regime de comodato reduz a necessidade de investimento inicial com bens permanentes e transfere à contratada a responsabilidade pela substituição de equipamentos defeituosos ou desatualizados.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços prestados, o funcionamento dos equipamentos, o atendimento aos prazos estabelecidos, a prestação do suporte técnico e o cumprimento das demais condições contratuais. O modelo de gestão do contrato deverá prever rotinas de acompanhamento, registro de ocorrências, atesto da execução e adoção das providências cabíveis em caso de inadimplemento.

Sob a perspectiva do planejamento, a solução mostra-se compatível com os resultados pretendidos pela Administração, especialmente em termos de modernização do controle de frequência, melhoria da gestão administrativa, continuidade da prestação dos serviços, racionalização de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como adequada, eficiente e compatível com as necessidades do Município de Simplício Mendes - PI, por reunir, em uma única contratação, os elementos indispensáveis à implantação e ao funcionamento do controle eletrônico de frequência, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO"

A escolha da modalidade "Pregão Eletrônico" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

a) menor preço;
b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos do objeto desta contratação baseia-se em levantamento técnico realizado pela unidade demandante, considerando a necessidade de implantação e funcionamento contínuo da solução de controle eletrônico de frequência no âmbito da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI, bem como a quantidade estimada de unidades administrativas a serem atendidas, o número de equipamentos necessários ao adequado registro da jornada dos servidores e a demanda correspondente aos serviços de instalação, disponibilização de software, treinamento, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.

Os quantitativos propostos foram estabelecidos com base na necessidade administrativa identificada para atendimento regular das rotinas de controle de frequência, observando-se critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação à realidade estrutural da

Administração Municipal, de modo a evitar tanto a insuficiência da solução quanto o superdimensionamento da contratação. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa deverão integrar o processo administrativo.

Para fins de dimensionamento da contratação, considera-se o atendimento estimado de aproximadamente 800 a 1.000 usuários, com disponibilização de cerca de 40 a 50 equipamentos, quantitativos de natureza estimativa, passíveis de variação ao longo da execução contratual, conforme a necessidade efetiva da Administração, a distribuição dos servidores entre as unidades atendidas e a dinâmica da estrutura administrativa municipal.

A estimativa das quantidades deverá guardar compatibilidade com a forma de execução do objeto, considerando que a contratação será remunerada por período de prestação dos serviços, conforme unidade de medida definida pela Administração, e não por aquisição definitiva dos equipamentos. Assim, os quantitativos refletem, de um lado, a necessidade de disponibilização da solução em escala suficiente para atendimento das unidades administrativas contempladas e, de outro, o período de vigência contratual previsto para a prestação continuada dos serviços.

A tabela a seguir apresenta a especificação do item a ser contratado, com a respectiva unidade de medida e quantitativo estimado, observando a modelagem adotada para a solução pretendida e a necessidade administrativa identificada no planejamento da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BIOMETRIA E IMPRESSÃO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE SEM LIMITE DE USUÁRIOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI. SOFTWARE * CADASTRO COMPLETO DOS DADOS DOS FUNCIONÁRIOS. OBS: VALIDAÇÃO DO PIS OU NÃO; * DIVISÃO OU RAMIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS EM EMPRESAS, HORÁRIOS DE TRABALHO, DEPARTAMENTOS, FUNÇÃO, GRUPO; * CADASTRO DE HORÁRIOS COMPLETOS COM PERCENTUAL DE HORAS EXTRAS, DSR E ADICIONAL NOTURNO, EXTRAS (CONFIGURÁVEL); * ESCALAS 12/24, 12/36, OU COMO QUISER CRIAR PARA PERÍODOS LONGOS; * BANCO DE HORAS, CARTÃO PONTO, CÁLCULOS, LANÇAMENTOS DE FERIADOS;	MÊS	12	R$ 29.466,66	R$ 353.599,92

	* JUSTIFICATIVAS, AFASTAMENTOS, COD. DE EXTRAS, DEPARTAMENTO, FUNÇÃO E GRUPOS; * FUNCIONÁRIO ATIVO E DESLIGADO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA REATIVAÇÃO FUTURA OU IMPRESSÃO DOS DADOS; * RELATÓRIOS DE COMPLETOS E EDITÁVEIS OS CAMPOS PARA IMPRESSÃO; * COLETA DE ARQUIVOS FICAIS AFD DE QUALQUER RELÓGIO PONTO HOMOLOGADO; * COLETA DE ARQUIVOS TXT CUSTOMIZÁVEL; * EXPORTAÇÃO PARA QUALQUER SISTEMA DE PAGAMENTO EM FORMATO TXT EDITÁVEL; • RESTRIÇÕES POR USUÁRIOS DO SISTEMA; * BACK-UP AUTOMÁTICO DIRECIONÁVEL; * INSTALAÇÃO EM SERVIDORES OU QUANTOS COMPUTADORES QUISER, TRABALHA SIMULTANEAMENTE USANDO FIREBIRD 1.5; * ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: WINXP, VISTA, WIN 7/8 E 10; TRABALHA COM BASE DE DADOS FIRE- BIRD 1.5; • SEM LIMITES DE CADASTRO, FACIL DE COMPARTILHAR DE SERVIDOR PARA ESTAÇÕES; * COMUNICAÇÃO DIRETA COM OS PRINCIPAIS FABRICANTES DE RELÓGIO DE PONTO REP; • COMUNICAÇÃO COM PEN-DRIVE - INCLUSÃO DE COLABORADORES, EMPRESAS E RECEBIMENTO DE MARCAÇÕES * ORGANIZADOR DE MARCAÇÕES POR PERÍODO; * ORGANIZADOR DO FECHAMENTO POR PERÍODO; * ABONO PARCIAL OU TOTAL; * LANÇAMENTO DE AFASTAMENTO E JUSTIFICATIVAS INDIVIDUAL OU COLETIVO; * IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS TXT CUSTOMIZÁVEL; * LOGS DO SISTEMA COM INFORMAÇÃO DAS ALTERAÇÕES EFETUADAS PELO USUÁRIO; * ESPELHO DE PONTO PODENDO EDITAR AS MARCAÇÕES VENDO OS RESULTADOS DE EXTRAS E FALTAS; • RECEBER COLABORADORES DIRETO DO RELÓGIO PARA INCLUSÃO NO PONTO ATECSOFT; * RECEBER, GRAVAR E TRANSFERIR DIGITAIS.				

	LANÇAMENTO DE MARCAÇÕES FALTANTES COM DEVIDAS JUSTIFICATVAS; ORGANIZADOR DE FECHAMENTO, CASO ESTEJA EM HORÁRIO DIFERENTE, (MARCAÇÕES QUE CAEM EM OUTRO DIA). ORGANIZADOR DE BATIDAS, AO ACRESCENTAR AS MARCAÇÕES FALTANTES ORGANIZA O PERIODO TODO DE UMA SÓ VEZ; ABONO PARCIAL PARA ABONO DE HORAS (DECLARAÇÃO DE HORAS); FÁCIL SELECIONAR AS COLUNAS A SER IMPRESSAS; GERA PDF/EXCEL AO SALVAR; ESPELHO DE PONTO, COLUNAS PODEM SER SELECIONADAS. EXTRATO DE HORAS, COLUNAS PODEM SER SELECIONADAS. EXPORTA ARQUIVO TXT, INTEGRAÇÃO EM TODOS OS SISTEMAS DE FOLHA. PONTO EQUIPAMENTO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (REP) O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ SER EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CONTROL ID REP IDCLASS MULT, ATENDENDO, NO MÍNIMO, AOS SEGUINTES REQUISITOS: * EQUIPAMENTO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO (REP-C), HOMOLOGADO CONFORME A PORTARIA MTP Nº 671/2021 E CERTIFICADO PELO INMETRO. * DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE, NO MÍNIMO, 2,4 POLEGADAS. * IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA EMISSÃO DE COMPROVANTE DE REGISTRO. * COMUNICAÇÃO MÍNIMA POR TCP/IP (ETHERNET) E USB. * POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO POR WI-FI, QUANDO DISPONÍVEL NO MODELO OFERTADO. * IDENTIFICAÇÃO POR: * BIOMETRIA DIGITAL; * CARTÃO DE PROXIMIDADE (RFID); * SENHA. * CAPACIDADE MÍNIMA PARA CADASTRO DE 10.000 USUÁRIOS. * CAPACIDADE MÍNIMA PARA ARMAZENAMENTO DE 10.000 DIGITAIS. * MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 5 MILHÕES DE REGISTROS DE PONTO. * BATERIA INTERNA PARA PRESERVAÇÃO DOS DADOS EM CASO DE INTERRUPÇÃO DE ENERGIA. * RELÓGIO INTERNO COM SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE DATA E HORA.				

	* MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, GARANTINDO A INTEGRIDADE DAS INFORMAÇÕES MESMO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA. * COMPATIBILIDADE COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA CONTRATADA. * EXPORTAÇÃO DOS REGISTROS NOS FORMATOS EXIGIDOS PELA PORTARIA MTP Nº 671/2021. * MECANISMOS DE SEGURANÇA QUE GARANTAM AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E INVIOLABILIDADE DOS REGISTROS. * FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V). * EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO. REGIME DE FORNECIMENTO * FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE DEFEITO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.				
VALOR TOTAL					**R$ 353.599,92**

Observa-se que a unidade de medida adotada é mês, com quantitativo de 12 meses, o que confirma que o objeto foi estruturado como prestação continuada de serviços, e não como aquisição isolada de equipamentos. Nessa modelagem, a remuneração contratual abrange a disponibilização da solução como um todo, compreendendo os equipamentos em comodato, o software, a instalação, o treinamento, o suporte técnico e a manutenção durante o período contratual.

Desse modo, a estimativa das quantidades mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a forma de execução pretendida pela Administração, permitindo o atendimento regular da demanda administrativa com solução integrada, contínua e ajustável às variações operacionais verificadas ao longo da vigência contratual.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com a finalidade de assegurar a adequada instrução do processo, verificar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e subsidiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Para esse fim, foi produzido relatório específico de pesquisa de preços, integrante da fase de planejamento da contratação.

Para a formação da estimativa, foram considerados os elementos que compõem a solução contratada em sua integralidade, abrangendo a prestação continuada dos serviços de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em comodato, instalação, configuração, cessão de uso de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, observados

os quantitativos estimados da contratação e as condições de execução previstas nos documentos do certame.

No dimensionamento econômico da contratação, considerou-se o atendimento estimado de aproximadamente 800 a 1.000 usuários, com disponibilização de cerca de 40 a 50 equipamentos, quantitativos de natureza estimativa, passíveis de variação conforme a necessidade efetiva da Administração ao longo da execução contratual.

A pesquisa de preços realizada resultou em valor estimado global de R$ 353.599,92 (trezentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), montante obtido a partir da consolidação das cotações e informações coletadas, servindo como referência para a análise de vantajosidade, para a definição do orçamento estimado da contratação e para a verificação da exequibilidade das futuras propostas.

A estimativa refletiu, de forma global, os custos necessários à plena execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à implantação da solução, ativação inicial, operação continuada, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos quando necessária e demais encargos inerentes à prestação regular do serviço.

A consolidação dos preços pesquisados observou metodologia compatível com a finalidade da contratação e com os parâmetros adotados na fase preparatória, fornecendo suporte técnico suficiente para o regular prosseguimento do certame.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação constitui elemento essencial do planejamento, demonstrando a compatibilidade econômica da solução pretendida com os preços de mercado e oferecendo base adequada para a continuidade do processo administrativo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, destinada à prestação continuada de serviços de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, software, treinamento, suporte técnico e manutenção, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto corresponde a um único serviço integrado, cujos componentes são interdependentes e necessários ao seu pleno funcionamento.

A contratação envolve, de forma conjunta, a disponibilização dos equipamentos de registro eletrônico de ponto, a instalação e configuração dos dispositivos, a cessão de uso do software de gerenciamento, o treinamento dos usuários, o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva. Tais elementos não se apresentam como objetos autônomos e independentes, mas como parcelas acessórias de uma única prestação principal, voltada à operacionalização do controle eletrônico de frequência no âmbito da Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico e operacional, a execução por uma única contratada favorece a compatibilidade entre equipamentos e sistema, a padronização da solução, a uniformidade dos procedimentos de instalação e operação, bem como a centralização do suporte técnico e da manutenção. A eventual divisão do objeto poderia comprometer a integração da solução, dificultar a definição de responsabilidades e gerar riscos à continuidade e à eficiência da prestação dos serviços.

Além disso, considerando que a solução deverá atender a um universo estimado de 800 a 1.000 usuários, com disponibilização de aproximadamente 40 a 50 equipamentos, quantitativos estes de natureza estimativa e sujeitos a variações conforme a necessidade administrativa, a

contratação integrada mostra-se mais adequada para assegurar a coordenação entre dimensionamento, instalação, operação e suporte da solução como um todo.

No plano administrativo, a contratação em item único, correspondente a uma única solução de serviço, mostra-se mais adequada por simplificar a fiscalização, facilitar o acompanhamento da execução contratual e permitir a responsabilização objetiva da contratada pelo pleno funcionamento da solução durante toda a vigência do contrato.

Ressalta-se, ainda, que a não adoção do parcelamento, neste caso, não representa restrição indevida à competitividade, mas medida justificada pela natureza unitária e integrada do objeto, sendo usual no mercado a oferta da solução completa por empresas especializadas.

Dessa forma, conclui-se que não haverá parcelamento da solução, por se tratar de prestação de um único serviço, cuja execução integrada é indispensável ao atendimento da necessidade administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificou, em princípio, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes autônomas para viabilizar a presente contratação, tendo em vista que o objeto compreende, de forma integrada, a prestação continuada de serviços de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, cessão de uso de software, treinamento, suporte técnico e manutenção.

Assim, a solução pretendida possui autonomia funcional e pode ser executada por meio de uma única contratação, sem a necessidade de aquisição separada de equipamentos, licenças ou serviços complementares indispensáveis ao seu funcionamento, uma vez que os elementos essenciais à operacionalização da solução já se encontram abrangidos no próprio objeto a ser contratado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é suficiente, por si só, para atender à necessidade administrativa da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI, não dependendo, para sua implementação, de contratações acessórias essenciais além daquelas já abrangidas no próprio objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI, tendo sido planejada com base na demanda institucional de modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle de frequência dos servidores municipais.

A solução proposta mostra-se compatível com a realidade da Administração e com a necessidade de assegurar maior eficiência no acompanhamento da jornada de trabalho, no controle de assiduidade e pontualidade, bem como na obtenção de informações mais seguras e organizadas para fins de gestão administrativa.

A modelagem adotada, consistente na prestação continuada de serviços com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo software, instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção, revela-se adequada ao interesse público, por permitir a implantação de solução integrada sem necessidade de aquisição definitiva dos equipamentos, com maior racionalidade operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Além disso, o planejamento da contratação considerou a necessidade de atendimento de múltiplas unidades administrativas, com quantitativos estimados de usuários e equipamentos passíveis de variação ao longo da execução contratual, o que reforça a adequação da solução escolhida sob a perspectiva da flexibilidade operacional e da continuidade do serviço.

A contratação também se mostra alinhada ao planejamento administrativo por concentrar, em um único objeto, todos os elementos necessários ao funcionamento da solução, abrangendo disponibilização dos equipamentos, instalação, ativação, software, treinamento, suporte técnico e manutenção, o que favorece a gestão contratual, a padronização da execução e a responsabilização objetiva da futura contratada.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está devidamente justificada sob a perspectiva do planejamento administrativo, constituindo medida adequada para atender às necessidades da Administração Municipal e promover maior eficiência na gestão de pessoal e no controle eletrônico de frequência.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, pretende-se alcançar a conciliação entre a obtenção da proposta mais vantajosa e o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública, assegurando a prestação continuada de serviços de controle eletrônico de frequência em condições compatíveis com os padrões de qualidade, regularidade, confiabilidade e eficiência exigidos para o suporte das atividades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI e de suas Secretarias. A vantajosidade da contratação não se limita ao menor preço, devendo abranger também a aptidão da solução para produzir os resultados pretendidos pela Administração.

Entre os principais resultados esperados, destaca-se a modernização do controle de jornada dos servidores, com substituição de rotinas manuais ou menos eficientes por solução automatizada apta a conferir maior precisão aos registros, maior segurança das informações e melhor acompanhamento da frequência funcional.

Busca-se, igualmente, promover maior eficiência na gestão de pessoal, mediante disponibilização de sistema que permita o acompanhamento das marcações, o controle de assiduidade e pontualidade, a parametrização de jornadas, a emissão de relatórios gerenciais e o tratamento das ocorrências relacionadas à frequência, contribuindo para o fortalecimento dos procedimentos administrativos internos.

Outro benefício esperado consiste na continuidade da prestação do serviço, tendo em vista que a solução contratada abrangerá, de forma integrada, equipamentos em comodato, software, instalação, treinamento, suporte técnico e manutenção, reduzindo riscos de interrupção operacional e evitando a necessidade de contratações fragmentadas para suprir etapas distintas da mesma demanda.

A contratação também deverá contribuir para a racionalização dos custos administrativos, uma vez que o modelo adotado dispensa a aquisição definitiva dos equipamentos, reduz a necessidade de investimento inicial em bens permanentes e transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção, suporte técnico e substituição de equipamentos quando necessário, favorecendo maior previsibilidade da despesa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Espera-se, ainda, maior padronização e confiabilidade operacional na execução das rotinas de controle de frequência, com disponibilização de solução apta a atender a variações no quantitativo de usuários e à necessidade de equipamentos suficientes para o funcionamento adequado nas

unidades administrativas contempladas, conforme a demanda efetiva da Administração ao longo da execução contratual.

Outro resultado relevante é o aprimoramento da fiscalização e do controle contratual, na medida em que a solução permitirá verificar com maior clareza a execução dos serviços, o funcionamento dos equipamentos, a regularidade do suporte prestado e a aderência da contratada às condições estabelecidas no instrumento convocatório e no futuro contrato.

A contratação também tende a proporcionar maior segurança operacional e administrativa, ao assegurar que a implantação, a configuração inicial, o treinamento dos usuários e o suporte técnico sejam executados por empresa especializada, com capacidade para manter a solução em funcionamento regular e contínuo durante toda a vigência contratual.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação abrangem não apenas a economicidade em sentido estrito, mas também a modernização da gestão administrativa, a melhoria do controle da frequência dos servidores, a continuidade da prestação dos serviços, a confiabilidade das informações registradas e o uso mais eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os objetivos institucionais da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos levantados no planejamento da contratação, conclui-se que a solução proposta para a prestação continuada de serviços de controle eletrônico de frequência, com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo instalação, configuração, cessão de uso de software, treinamento, suporte técnico e manutenção, mostra-se adequada, viável e compatível com as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes - PI e de suas unidades administrativas.

Verifica-se que a contratação atende ao interesse público, apresenta viabilidade técnica e econômica e está em conformidade com os objetivos de modernização do controle de frequência, aprimoramento da gestão de pessoal, maior confiabilidade dos registros e continuidade da prestação dos serviços administrativos.

Constata-se, ainda, que o objeto possui correspondência com a realidade do mercado, conta com oferta de fornecedores aptos à sua execução e pode ser adequadamente fiscalizado pela Administração, não havendo, em princípio, impedimentos relevantes à sua contratação. A modelagem adotada, com disponibilização dos equipamentos em comodato e prestação integrada dos serviços correlatos, mostra-se compatível com a natureza da demanda e com a necessidade de assegurar eficiência operacional, suporte técnico contínuo e manutenção durante toda a vigência contratual.

Também se conclui que a solução é compatível com o critério de julgamento por menor preço e com a adoção do pregão, tendo em vista a padronização do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos requisitos da contratação no Termo de Referência.

Assim, opina-se pelo prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias à futura contratação.

Simplício Mendes-PI, 31 de julho de 2026.

Antilhon Costa Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº RE 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA CONTROLE AUTOMATIZADO DA JORNADA E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 26/08/2026.**

Simplício Mendes – PI, 05 de agosto de 2026.

Paulo André Araújo Ferreira
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES - PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SOFTWARE, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA CONTROLE AUTOMATIZADO DA JORNADA E DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **MODALIDADE:** Pregão. **REALIZAÇÃO:** Eletrônica. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **MODO DE DISPUTA:** Aberto. **INVERSÃO DE FASES:** Não. **LOCAL:** A sessão de processamento do presente Pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe. **DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00min do dia 26/06/2026.**

Simplício Mendes – PI, 08 de junho de 2026.

Paulo André Araújo Ferreira
Pregoeiro Oficial